

LEI N.º 1351, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **160.454,36** (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103031450.1.031 – Implant. Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no SUS

3.3.90.30.00 – 5082 – Material de Consumo – Fonte 498 – R\$ 157.454,36

3.3.90.39.00 – 5083 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 498 – R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
498	Assistência Farmacêutica	160.454,36
Total.....R\$		160.454,36

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município